



D.O.E. de 09/JUL 1988 : 06
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO DE REGISTRO

6-8-88 / *h*

PROCESSO CEE Nº 2395/78
INTERESSADA : "CIRANDINHA"/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
LOCALIDADE : BARRETOS
ASSUNTO : RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)
CEE Nº (S) 273/87
RELATORANA CENE : KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA
RELATOR NO PLENÁRIO : CONSR. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE nº 371/88
- APROVADA EM 01/07/88
Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da (s) Indicação (ões) aprovada (s) CEB/CENE nº (s) 273/87, em 22/12/87, referente (s) ao seu pedido de correção de defasagem do 2º semestre de 1987, indeferido.

2. - APRECIÇÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus argumentos sido analisados no parecer de fls. 211.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CENE 23/06/88

a) KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente